

EMENDA REGIMENTAL N. 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça relacionado ao início e ao encerramento dos trabalhos judiciários.

0.55	
	"Art. 81
	§ 1º O Tribunal iniciará seus trabalhos no primeiro dia útil de cada período com a realização de sessão da Corte Especial e encerrará no último dia útil de cada período com a realização de sessão administrativa destinada à apresentação de relatório semestral das atividades pelo Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal e pelo Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.
	" (NR)

Art. 1º O § 1º do art. 81 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça passa a

Art. 2º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça eletrônico.

Ministro HERMAN BENJAMIN Presidente do Superior Pribunal de Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda regimental visa adequar o texto do § 1º do art. 81 do Regimento Interno às deliberações do Conselho de Administração consolidadas na Resolução STJ/GP n. 27 de 6 de novembro de 2024, em especial no art. 6º.

O citado dispositivo determina a realização de sessão administrativa no último dia útil de cada semestre para encerramento dos trabalhos, oportunidade em que serão apresentados pelo Presidente do Tribunal, pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal e pelo Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados os respectivos relatórios de atividades realizadas no período.

Em tais condições, a proposta foi acolhida prontamente pela Comissão de Regimento Interno.

Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA

Comissão de Regimento Interno

vigorar com a seguinte redação: